CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CASDPD.

PROJETO DE LEI Nº 16/2019.
AUTORIA – Demétrio Oliveira.
EMENTA – Obriga a inclusão e reserva de vaga na rede pública de educação no município de Salvador para crianças e adolescentes com transtorno de espectro autista, e dá outras providências.

PARECER

1. Relatório

O referido projeto, conforme ementa supracitada, dispõe sobre a inclusão e reserva de vaga na rede pública e privada de educação do município de Salvador para crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista.
O setor de análise e pesquisa se manifestou no sentido de que o projeto de lei encontra-se amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município.
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou pela aprovação já que não foi encontrado qualquer óbice legislativo.
Já a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização entende que o projeto atende aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e regimentais necessários ao seu regular trâmite.
Por fim a Comissão de Educação, Esporte e Lazer, com fundamento no art. 68, inciso VII, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, também opinou pela provação do projeto.

2. Análise

Iniciando a análise do projeto por esta comissão, nota-se que o mesmo encontra-se em consonância com o Regimento Interno da Câmara de Salvador e, embora, reproduza apenas o texto da Lei Federal nº 12.764/2012, deverá este ser aprovado como forma de efetivar as garantias e direitos individuais das pessoas com espectro autista.

3. Voto

Diante a inexistência de qualquer empecilho legislativo é que **VOTO PELA APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI nº 16/2019.**

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2019.

CEZAR LEITE
Relator